



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 133.00025/2020-13

Contrato n. 0830

## TERMO DE ADITAMENTO 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP. 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04 e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 25.165-749/0001-10, neste ato representada pela Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, CPF n.º 221.353.808-57, proprietário, tendo em vista o que consta no processo nº 133.00025/2020-13 e o disposto na Lei 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 830, celebrado em 30 de dezembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros serviços automotivos, mediante a implementação de sistema de cartão magnético, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste acima nominado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31/12/2022, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão a conta da CG 3.3.90.30.01.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; CG 3.3.90.39.03.00.00 – COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIAS (taxa de intermediação); e CG 3.3.90.39.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (borracharia e lavagem), Atividade Legislativa 2001.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 05/09/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Castro, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 05/09/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0435858** e o código CRC **94C6575B**.